



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

Lei Complementar nº 067 / 2012

“Altera a carga horária dos empregos públicos de Assistente Social e dá outras providências”.

Paulo Sergio de Moraes, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo II, da Lei Complementar nº 002, de 08 de fevereiro de 1993, que contém o Quadro de Pessoal referente aos empregos permanentes da Prefeitura Municipal de Iaras, especificamente quanto ao emprego público de **Assistente Social, cuja carga horária passa a ser de 30 (trinta) horas semanais**, de acordo com o disposto no art. 5º-A, da Lei nº 8.662/93, com redação dada pela Lei nº 12.317/10.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pref. Mun. de Iaras, 17 de Setembro de 2012.

Paulo Sergio de Moraes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
115
PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
115
PREFEITO